

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 90008/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (TO)

De: Comissão de Licitação - COREN/TO

Para: fabio.souto@grupoinfinitty.com.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 90008/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (TO)

Enviada em: 07/07/2025 | 12:58

Recebida em: 07/07/2025 | 12:58

Prezado Senhor Fábio Souto,

Agradecemos o seu pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 – Aquisição de Veículo, protocolado em 04/07/2025 às 14:24.

Em resposta à sua consulta sobre a possibilidade de aceitação de veículo com câmbio automático, em substituição ao tipo manual especificado no edital, esclarecemos o que segue:

- Especificação do Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, na condição de Contratante, exige as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital [1.3.1]. Conforme detalhado no Termo de Referência, na página 1, e replicado no Estudo Técnico Preliminar, nas páginas 4 e 5, o veículo deve possuir "Câmbio Manual, com no mínimo 6 (seis) velocidades" ou "câmbio manual 6 marchas".
- Fundamentação e Vínculo Contratual:** A definição do objeto e suas especificações técnicas, incluindo o tipo de câmbio, reflete a necessidade e a solução previamente identificadas e justificadas pelo setor demandante do COREN/TO, conforme o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I). A contratação foi planejada em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que prevêem a justificativa da necessidade (Art. 11) e a definição precisa do objeto (Art. 6º, inciso XX). O Estudo Técnico Preliminar destaca que "A decisão de contratar deve estar precedida de adequado planejamento, sendo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência instrumentos fundamentais para a demonstração da necessidade e da viabilidade da contratação" [220 (03 Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição - PARTE 01, p. 214 e 285)]. A CPL, ao incluir esta exigência no Edital, busca resguardar a solicitação e as necessidades operacionais específicas do setor demandante, que considerou o câmbio manual o mais adequado para o atendimento das atividades institucionais do COREN/TO, avaliando a economicidade sob a ótica do custo global da contratação [222 (10 CARTILHA COMENTADA 14133.pdf, p. 35)].
- Consequências da Não Conformidade:** Ressaltamos que a participação no certame requer o atendimento integral às condições do Edital e seus anexos [9.7.1]. A apresentação de propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos. Conforme as regras de julgamento do presente Pregão Eletrônico, será desclassificada a proposta vencedora que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Diante do exposto, em consonância ao determinado pelo setor demandante do COREN-TO, **informamos que a exigência de câmbio manual será mantida**, tendo em vista que é uma especificação técnica mínima obrigatória, devidamente fundamentada e vinculante ao certame.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Augusto César Batista Alencar

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - Coren/TO

Departamento de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Telefone: (63) 3214-5505

Ramal: 208

De: "FABIO SOUTO" <fabio.souto@grupoinfinitty.com.br>

Enviada: 2025/07/04 14:24:27

Para: cpl@corentocantins.org.br

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 90008/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (TO)

Prezados, Bom dia !

Segue pedido de esclarecimento para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

SOBRE CÂMBIO

Considerando o fato do edital fazer uma solicitação de modelo que tenha cambio tipo manual e considerando o fato de que ele se configura inferior no seu desempenho e na sua economicidade em relação ao combustível, buscamos esclarecimento se poderá ser aceito modelo cujo câmbio seja automático, não acarretando qualquer custo extra para esta Prefeitura.

Desde já agradeço, Atenciosamente

Fábio Souto
GRUPO INFINITTY - GESTÃO DE LICITAÇÕES
T: (61) 3207-0479
fabio.souto@grupoinfinity.com.br

Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada ao(s) seu(s) destinatário(s) e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Informamos ainda que, estamos comprometidos com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, com política de compliance instituída, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção.
